DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Terceiro Setor	3
Homologação	3
Atas de Sessões	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3387 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº. 3.377/2020 que Estabelece medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do COVID-19 na Administração Pública Municipal".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a classificação de pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção regular da prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e no uso do Poder de Polícia visando resguardar a integridade e a saúde dos munícipes.

CONSIDERANDO, a Solicitação de Providências no Procedimento Administrativo nº. 62.0323.0000567/2020-8 promovido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, na pessoa do Dr. Shizuo Antônio Catelan Yano, visando a adoção de providências no âmbito municipal em combate a pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO, a prorrogação da Quarentena em todo o território do Estado promovida pelo Governo do Estado e anunciada em coletiva de imprensa na data de 17 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº. 3377/2020 até o dia 10 de maio de 2020, mantendo-se suspensas as atividades/serviços privados e seus atendimentos presenciais dentro do Município de Guaiçara, bem como as demais medidas de enfrentamento estabelecidas na quarentena.

Parágrafo único – Estão fora da quarentena os estabelecimentos elencados no parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 3.377 de 21 de março de 2020, sendo eles:

I – Farmácias;

II – Supermercados, mercados/mercearias, açougues, quitandas, hortifrutigranjeiros;

III – Lojas de Conveniência

IV – Lojas de alimentação para animais;

V – Distribuidores de Gás;

VI – Lojas de Vendas de Água Mineral;

VII – Padarias

VIII - Restaurantes e Lanchonetes

IX – Postos de Combustíveis

X – Lojas de Materiais de Construção

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de 22 de abril de 2020

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 22 de abril de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

Marcio Henrique de Mendonça

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N° 02/2020
EDITAL Nº 007/2020
PROCESSO N° 007/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

EXECUÇÃO DE 6.449,32 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Comunicamos aos LICITANTES, que o procedimento seguirá seu curso com a realização de sessão pública destinada a ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, para o que, designado fica a data de 27 de Abril de 2020, ÀS 09:00 horas.

Guaiçara-SP, 22 de Abril de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N° 03/2020
EDITAL Nº 008/2020
PROCESSO N° 008/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.146,28 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Comunicamos aos LICITANTES, que o procedimento seguirá seu curso com a realização de sessão pública destinada a ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, para o que, designado fica a data de 27 de Abril de 2020, ÀS 10:00 horas.

Guaiçara-SP, 22 de Abril de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N° 04/2020
EDITAL Nº 009/2020
PROCESSO N° 009/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 1.923,93 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E 1.691,20 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Comunicamos aos LICITANTES, que o procedimento seguirá seu curso com a realização de sessão pública destinada a ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, para o que, designado fica a data de 27 de Abril de 2020, ÀS 11:00 horas.

Guaiçara-SP, 22 de Abril de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 014/2020, com fundamento no Inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e Inciso IV do Artigo 33, do Decreto Municipal Nº. 3.078/2017, que regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, a fim de proceder-se: Termo de Colaboração para contratação de ENTIDADE que tem por objetivo a manutenção e funcionamento, a promoção de atividades filantrópicas de assistência à saúde, especialmente, de serviços médico-hospitalares. A ENTIDADE é uma Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, conta com um Pronto Socorro, o qual se firma como a principal porta de entrada de urgências e emergências e se trata de complemento aos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial prestados a qualquer indivíduo que eles necessitam, observada a sistemática de referência do Sistema Único de Saúde – SUS., para: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS, inscrita no CNPJ sob o nº51660.082/0001-31, sito na Rua Pedro de Toledo,

Nº. 486, Centro, na cidade de Lins/SP - CEP: 16.400-105, pelo valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Publique-se.

Guaiçara-SP, 23 de Abril de 2020.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 014/2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento referente ao PROCESSO Nº. 014/2020 – Inexigibilidade de Licitação, para contratação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS, a fim de proporcionar a manutenção e funcionamento, a promoção de atividades filantrópicas de assistência à saúde, especialmente, de serviços médico-hospitalares. A ENTIDADE é uma Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, conta com um Pronto Socorro, o qual se firma como a principal porta de entrada de urgências e emergências e se trata de complemento aos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial prestados a qualquer indivíduo que eles necessitam, observada a sistemática de referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. ADJUDICA para ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS, inscrita no CNPJ sob o nº51660.082/0001-31, sito na Rua Pedro de Toledo, Nº. 486, Centro, na cidade de Lins/SP - CEP: 16.400-105, pelo valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

3. DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Guaiçara-SP, 23 de Abril de 2020.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000006/20
TOMADA DE PREÇO n.º 1
Sessão: 2
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E IMPLANTAÇÃO DO COMANDO DOS POÇOS PROFUNDOS E ESTAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Na data de 22 de Abril de 2020, às 09:00, o Presidente e Membros da Comissão de Licitação, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
02	02/01/2020	JOSÉ RICARDO SANCHES	Membro
02	02/01/2020	MARCELO PIERRE BITENCOURTT	Presidente
02	02/01/2020	SUELI DE FATIMA FABIANI	Membro

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Processo em epígrafe. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente e, constatando a presença de Gelson Pereira da Silva – Engenheiro Civil e de Silvio José Soares – Chefe do Setor de Água e Esgoto, sem a presença dos representantes dos licitantes abaixo:

HT CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM EIRELI.

Em seguida, após a apresentação pela Comissão de Licitações dos **ENVELOPES – PROPOSTAS** e constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados por todos os presentes. Constatado que não houve manifestação e apresentação de recursos. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinada a proposta do licitante: **HT CONSTRUÇÕES EIRELI,** pela Comissão de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR**, e a proposta do licitante: **CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM EIRELI,** pela Comissão de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA IRREGULAR,** por ter o valor financeiro ultrapassado o custo estimado pela Administração Municipal (em desacordo com o Item 7.**2.2** do Caderno de Edital) e não ter apesentado a Planilha de Composição de BDI (em desacordo com o Item 7.**2.2.b** do Caderno de Edital). Efetuadas as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: **1º LUGAR: HT CONSTRUÇÕES EIRELI,** com o valor total de **R$ 594.014,77** (quinhentos e noventa e quatro mil, quatorze reais e setenta e sete centavos). A Comissão considerou que o preço obtido é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. A Comissão de Licitações, esclarecendo aos licitantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo de interposição de recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Guaiçara. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à

(Tomada de Preço N°. 001/2020 – Continua na página 03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

(Tomada de Preço N°. 001/2020 – Continuação na página 03)

lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021.

A LDO fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual).

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: contabil@guaicara.sp.gov.br.

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até o 27/04/2020. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

Acesse nosso site www.guaicara.sp.gov.br, portal da transparência, Planejamento Orçamentário, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Comunicado Audiência Pública 2021 na integra.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

O prazo para a Prefeitura protocolar o Projeto de Lei da LDO 2021 na Câmara Municipal se encerra no dia 30/04/2020.

Assinado no Original
BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL